



Câmara Municipal de Itaguai

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Deliberação.

DELIBERAÇÃO nº 485

Que autoriza abertura de concorrência pública para concessão de privilégio na construção de um Matadouro Modelo.

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a publicar Edital de concorrência pública para construção de um Matadouro Modelo, tipo oficializado.

§ Único - A concessão será com privilégio por 25 anos, decorrendo o prazo reverter todo o patrimônio para a Municipalidade, sem direito a quaisquer indenização.

Art. 2º - Todo o abate de gado vacum, suíno, caprino ou lanífero para o consumo do público do município ou para exportação, será obrigatoriamente executado pelo Matadouro Oficial.

§ Único - O concessionário ficará sujeito ao pagamento da Taxa de abate constante do Código Tributário Municipal, e como indenização dos serviços prestados cobrará dos usuários do matadouro uma outra taxa, cuja tabela será previamente aprovada pelo Chefe do Executivo, ad-referendum da Câmara Municipal.

Art. 3º - O matadouro será do tipo modelo oficializado, cuja planta será na oportunidade aprovada pelo Prefeito, e para o funcionamento serão observados todos os requisitos exigidos em lei que regula o assunto.

Art. 4º - O prazo para construção será de 180 dias, a contar da data da assinatura do termo de concessão, podendo ser prorrogado a critério do Prefeito, por justa causa.

§ Único - O matadouro será construído em área de terras apropriada para a finalidade com capacidade para ser acrescida de curral para descanso do gado a ser abatido. O Prefeito tomará as providências cabíveis, para obtenção -
Cont.



do terreno por doação ou desapropriação para efeito de utilidade pública, na forma da lei que regula o assunto e dará a maior divulgação por todos os meios do texto desta lei.

Art. 5º - A presente lei produzirá efeitos após a publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI, 11/8/1971

Newton Moreira Cavalcanti de Albuquerque

Dr. NEWTON MOREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Prefeito